

**;EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO PARA AS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS.
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.**

Este Edital é incentivado por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que garante apoio financeiro do Governo Federal aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para aplicação em ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

Conhecida como Lei Paulo Gustavo, a Lei é uma homenagem a Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros, ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador brasileiro, que faleceu em 2021 vítima de covid-19 aos 42 anos.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do Município de Goiana – Pernambuco.

A Prefeitura Municipal de Goiana, por intermédio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto de Fomento nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Diversas Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, no valor total de **R\$ 201.654,30** (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos que o integram, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Goiana, disponível em: <https://goiana.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, pessoa física ou jurídica, por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artísticos-culturais das **"DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS"**, do município de Goiana, exceto audiovisual.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1 Pode se inscrever neste edital, o fazedor/a da cadeia produtiva da cultura, toda e qualquer pessoa física, grupo, coletivo ou instituição com ou sem CNPJ ou MEI, que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados no seu referido segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 06 (seis) meses retroativos à publicação deste edital.

2.2 Na hipótese de inscrição, cujo os agentes culturais atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal; a

representação será formalizada na etapa de inscrição com o preenchimento da declaração de representante de grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ (**Anexo VI**), assinada por 20% dos integrantes do grupo e acompanhada com o documento de identificação com foto de cada assinante.

2.3 No caso de inscrição de grupo, ressalta-se que as comprovações de atuação devem ser da entidade proponente (grupo ou coletivo com ou sem CNPJ) e não do seu representante legal.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 201.654,30 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)** com a quantidade vagas, valores e categorias, distribuídas de acordo com a ampla concorrência, com cota de 20% (vinte por cento) para pessoas negras e/ou pardas e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação. No caso de não preenchimento total das vagas de uma das categorias destinadas às cotas, estas serão remanejadas entre as vagas específicas, de maneira que o percentual destinado seja alcançado.

3.2 Tabela de distribuição de categorias, total de vagas e valores da premiação:

| CATEGORIA | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS NEGROS/AS OU PARDOS/AS | VAGAS INDÍGENAS | TOTAL VAGAS DA CATEGORIA | VALOR DA PREMIAÇÃO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| Individual | 23 | 08 | 04 | 35 | R\$ 1.332,98 | R\$ 46.654,30 |
| Mestres | 14 | 04 | 02 | 20 | R\$ 1.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| Grupos | 20 | 02 | 03 | 25 | R\$ 5.000,00 | R\$ 125.000,00 |
| VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO | | | | | | 201.654,30 |

3.3 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo destinados a Goiana e ficarão depositados na conta aberta pelo Ministério da Cultura para a Prefeitura Municipal, que transferirá os recursos para as contas dos agentes culturais selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção.

3.4 Os valores previstos neste Edital estão contidos na seguinte reserva orçamentária:

13 392 0289 LEI PAULO GUSTAVO

13 392 0289 2305 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LPG - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.50.43.00

3.3.90.31.00

3.3.90.36.00

3.3.90.39.00

4.4.90.52.00

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária

suficiente.

4. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

4.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I. Da mesma categoria, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar alguma inscrição, dando prioridade ao remanejamento dos segmentos culturais mais acessados, respeitando a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da expressão cultural do município de Goiana;
- II. De outra categoria, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar alguma inscrição de outra categoria.
- III. No caso de não preenchimento total das vagas de uma das categorias destinadas às cotas, estas serão remanejadas entre as vagas específicas, de maneira que o percentual destinado seja alcançado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de abril a 17 de maio de 2024 até às 16h (horário de Brasília) tanto no formato **online** ou **presencial**. As inscrições presenciais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, com sede no Cine Teatro Polytheama, localizado no endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE. CEP: 55900-000, Centro, Goiana - Pernambuco; no horário das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.2 O **PROPONENTE** deve encaminhar o currículo da trajetória cultural e comprovação de atuação de no mínimo 06 (seis) meses retroativos à publicação deste edital, constando data e ano próprios aos documentos originais, não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas digitadas, necessitando que as informações sejam da data da publicação ou emitidos anteriormente, ou seja documentação original, que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Os proponentes deverão preencher o Formulário de Inscrição (anexo I) e informar todos os campos. Para inscrições online, deve-se preencher o formulário de inscrição, salvar em PDF e anexar no formulário online.

5.4 As inscrições apresentadas após às 16h, considerando o calendário do edital, não serão avaliadas.

5.5 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada.

5.6 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) **Formulário de inscrição** com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**);
- b) **Cópia da Carteira de identidade com foto (frente e verso)** do proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural com ou sem CNPJ;
- c) **Cópia do CPF** do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural com ou sem CNPJ;

- d) **Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI**, caso o proponente seja pessoa jurídica;
- e) **Declaração de representante para inscrição de grupos, coletivos, associações ou instituições sem CNPJ (Anexo VI)**, assinada pelos integrantes e anexada a cópia do RG de todos os assinantes da iniciativa representada;
- f) **Cópia dos dados bancários** (cópia do cartão apenas onde aparece os dados de identificação da conta);
- g) **Comprovante de residência até 02 (dois) meses anteriores à publicação deste edital**, caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deve preencher e declarar por meio da autodeclaração de residência **(ANEXO V)**.
- h) **Apresentação do currículo e as comprovações (cópias) da trajetória cultural: contendo comprovações de atuação cultural do proponente individual, mestre ou ainda inscrição na categoria de grupos, com data, mês e ano legíveis, não podendo as datas serem digitadas ou escritas à mão, tampouco editadas**, e que assim comprovem no mínimo 06 (seis) meses retroativos à publicação deste edital; são exemplos de comprovação:
- 1) Matérias de jornais ou revistas (cópias);
 - 2) Prints (capturas de tela) de sites e redes sociais, facebook, instagram, youtube e etc, com data e a identificação do proponente (cópias);
 - 3) Cartazes, folders, programas de shows e afins (cópia);
 - 4) Contratos de apresentação ou prestação de serviço (cópia);
 - 5) Declarações assinadas por outros artistas, autoridades e representantes de grupos e instituições no campo da cultura, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, ou outros meios de comprovação de atuação cultural **(ANEXO VII)**
- i) **Apresentação do título e/ou matérias que comprovem as pessoas naturais (física) ou grupos registrados como Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco**, caso seja candidatura de Patrimônio Vivo reconhecido pelo Estado;
- j) **Autodeclaração de pessoa negra ou parda**, caso o proponente se autodeclare; **(Anexo II)**.
- l) **Autodeclaração de pessoa indígena**, caso o proponente se autodeclare; **(Anexo III)**.
- m) **Autodeclaração dos demais aspectos afirmativos**, caso o proponente se autodeclare: **(Anexo IV)**.
- 1) Gênero feminino (mulher cis ou transgênera);
 - 2) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
 - 3) Pessoas LGBTQIA+;
 - 4) Pessoa com Deficiência (PcD);
 - 5) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
 - 6) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.7 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. **Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição ou nos anexos solicitados**, podem desclassificar o proponente.

5.8 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica (sem CNPJ), será necessário apresentar uma Declaração de Representação assinada pelo grupo, coletivo, associação ou instituição,

com 20% (vinte por cento) do total informado na declaração de integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante **(Anexo VI)**.

5.9 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do grupo, coletivo, associação ou instituição. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.10 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição que o represente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) ou pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para autodeclarados/as indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverão preencher a autodeclaração **(Anexo II e/ou Anexo III)**.

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica. Neste caso, devem ser apresentadas auto-declarações de cada componente que possua identidade etno-racial correspondente às premissas da política de inclusão **(Anexo II e/ou Anexo III)**.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinalar e assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas no período de 17 de abril a 17 de maio de 2024.

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--------------------------------|
| Publicação do edital | 09 de abril de 2024 |
| Período de impugnação | 10 a 16 de abril de 2024 |
| Período de inscrição | 17 de abril a 17 maio de 2024 |
| Análise preliminar - documental | 20 a 28 maio de 2024 |
| Divulgação da lista preliminar da análise documental | 29 de maio de 2024 |
| Período de interposição de recursos do resultado da análise documental | 31 de maio a 07 junho de 2024 |
| Análise dos recursos - fase documental | 08 a 10 de junho de 2024 |
| Resultado do recurso - fase documental | 11 de junho de 2024 |
| Avaliação das inscrições habilitadas na análise documental | 12 a 24 de junho de 2024 |
| Divulgação do Resultado Final | 25 de junho de 2024 |
| Apresentação de documentação dos contemplados pessoa jurídica | 26 de junho a 04 de julho 2024 |
| Período de pagamento | 08 a 30 de julho de 2024 |

7.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do sítio eletrônico da Prefeitura de Goiana (www.goiana.pe.gov.br) e redes sociais (@prefeitura.goiana) e (@culturagoianape).

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação das inscrições deste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros pareceristas nomeados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, em Portaria específica.

8.2 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 2º grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4 A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do Edital, preservando os critérios estabelecidos a partir deste regulamento, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na descentralização dos recursos.

8.5 Na análise das inscrições realizadas pelos pareceristas, serão habilitados os proponentes que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 60 e de 0 a 20, podendo obter nota final de até 100 (cem) pontos:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------|
| a) Inscrição com comprovações da trajetória, por meio de registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. A partir de 06 (seis) meses de comprovações anteriores ao edital. | De 0 a 10 pontos |
| b) Inscrição com comprovações da trajetória, por meio de registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 07 meses a 02 anos de comprovações anteriores ao edital. | De 10 a 20 pontos |
| c) Inscrição com comprovações da trajetória, por meio de registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 (dois) a 05 (cinco) anos de comprovações anteriores ao edital. | De 20 a 30 pontos |
| d) Inscrição com comprovações da trajetória, por meio de registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital. | De 30 a 40 pontos |
| e) Inscrição com comprovações da trajetória, por meio de registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital. | Até 60 pontos |
| f) Organização da inscrição, bem como as comprovações. | De 0 a 20 pontos |
| g) Aspectos Afirmativos: 1 Critério = 05 pontos 2 ou mais Critérios = 10 pontos | De 05 ou 10 pontos |
| h) Patrimônio Vivos do município de Goiana, oficialmente reconhecido pelo Governo do Estado de Pernambuco. | 10 pontos |

TOTAL DE PONTOS

Até 100 pontos

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum critério afirmativo (item 8.5, alínea "g"), será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um critério afirmativo do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo a dois ou mais critérios afirmativos, será atribuída nota 10 (dez).

8.7 Só caberá recurso após a fase de análise documental, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final;

8.8 Os recursos do resultado da análise documental, deverão ser apresentados no prazo de até 04 (quatro) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

8.9 Os recursos do resultado da análise documental, deverão ser enviados por meio do **ANEXO VIII** e encaminhados apenas pelo email: demaisareas.lpg@goiana.pe.gov.br os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.10 Após o julgamento dos recursos, haverá a etapa de avaliação das inscrições; e na sequência do calendário, o resultado final, que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana: www.goiana.pe.gov.br

8.11 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através de informações devidamente comprovadas;
- b) Melhor organização da inscrição, bem como, desenvolvimento das informações sobre a trajetória artística do/a proponente;
- c) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.12 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original, a fim de incentivar quaisquer outras inscrições.

8.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionada, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.15 Serão desclassificados na fase de análise preliminar documental às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

8.16 Para fins de comprovação das pessoas ou grupos que sejam registrados como Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco, através da Lei Estadual nº 12.196, de 02 de maio de 2002, e que estejam situados no município de Goiana-PE, deverão apresentar cópia do título e/ou matérias que atestem o reconhecimento oficial.

9. ESTÃO IMPEDIMENTOS DE SE INSCREVER NESTE EDITAL

9.1 Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de inscrições ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;

9.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de inscrição ou na etapa de julgamento de recursos;

9.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.4 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os proponentes representantes de CNPJ e proponente pessoa física; igualmente, não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente, e na vigência do mesmo Edital, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da pessoa física serão excluídos em qualquer fase do edital, cuja a prioridade será a inscrição do grupo;

9.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos da Lei Emergencial, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos subitens do item 9.

9.6 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos subitens do item 9.

9.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata os subitens do item 9.

9.8 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa do resultado final, o proponente pessoa jurídica com inscrição contemplada deverá, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar os seguintes documentos:

10.1 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

V - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pelo órgão fazendário: (<https://www.tinus.com.br/csp/GOIANA/portal/index.csp?627NIOA9532pkTeq94615Bcbd5403kJ=QEph58qNJ097rBb73197FZwuo531rHlKN2816H6960967wvlx459>)

VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual: (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrati_vaDebitoFiscal)

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS: (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>)

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4 O valor será pago em parcela única, em instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, **Pessoa Física**, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

10.5 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

10.7 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica**, estará isento da tributação municipal, incidindo sobre o valor pago a retenção dos tributos federais na fonte.

11. DIVULGAÇÃO DOS/AS SELECIONADOS/AS

11.1 No caso de divulgação pelos agentes culturais das inscrições contempladas neste edital, os/as selecionados/as devem exibir as marcas do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Cultura, bem como, a logo marca da Prefeitura de Goiana e da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana, que serão disponibilizados em sítio eletrônico.

12. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

12.1 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, direitos autorais, direitos de imagem e direitos de exibição em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

13.2 As inscrições deste edital são gratuitas.

13.3 A inscrição apenas seguirá para o pleito após atestado o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.4 As pessoas com deficiência têm assegurado o apoio, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no Cine Teatro Polytheama, localizado no endereço: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE. CEP: 55900-000, Centro, Goiana - Pernambuco.

13.5 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.6 O formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.7 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à seleção.

13.8 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.9 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.10 O proponente é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos, pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos constantes em sua inscrição.

13.11 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, nomeada através do Decreto 013/2024 e pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

13.12 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.13 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.14 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.15 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail

lpg@goiana.pe.gov.br e pessoalmente na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

13.16 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.17 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail lpg@goiana.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 7**.

13.18 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

13.19 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.20 O proponente será o único responsável pela veracidade da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Goiana de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.21 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.22 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

13.23 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Goiana.

13.24 O Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.25 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ASPECTOS AFIRMATIVOS

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES OU INSTITUIÇÕES SEM CNPJ

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Goiana, 09 de abril de 2024.



Roberto José Marques Pereira

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Portaria nº 003/2024.